

			3 - JOAO BOSCO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	3º
Ciências Agrárias	Assistente A, Nível 1, 40h	AC	1 - ELIZÂNGELA MIRIAN MOREIRA	1º

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art.2º - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Nº 3.088 - Art.1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 069, de 28/08/2019, publicado no D.O.U. em 29/08/2019, que reabriu as inscrições do Edital nº 054/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/Padrão/Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
IFCHS	Sociologia	Assistente A, Nível 1, 40h	AC	PAULA MIRANA DE SOUSA RAMOS	1º
ISB	Estágio supervisionado e fisioterapia geral	Auxiliar A, Nível 1, 40h	AC	PATRICIA CARDOSO CAMPOS	1º

*AC: Ampla Concorrência, N: Negros, PCD: Pessoa com deficiência.

Art.2º - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RETIFICAÇÕES

No art. 1º da Resolução CEPE nº 7.848 do dia 27 de setembro de 2019, publicada no DOU de 16 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 24.

Onde se lê: "Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área de Ciências da Saúde/Educação Física/Planejamento e Gestão/Políticas Públicas de Esporte e Lazer/Metodologia do Ensino da Educação Física/Tecnologias na Educação Física, de que trata o Edital PROAD nº 39/2019 (01), de 03 de maio de 2019, publicado no DOU em 06 de maio de 2019, no qual foi aprovado os candidatos:"

Leia-se: "Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área de Ciências da Saúde/Educação Física/Planejamento e Gestão/Políticas Públicas de Esporte e Lazer/Metodologia do Ensino da Educação Física/Tecnologias na Educação Física, de que trata o Edital PROAD nº 39/2019 (01), de 03 de maio de 2019, publicado no DOU em 06 de maio de 2019, no qual foi aprovado os candidatos:"

No art. 1º da Resolução CEPE nº 7.849 do dia 27 de setembro de 2019, publicada no DOU de 16 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 24.

Onde se lê: "Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área de Ciências da Saúde/Educação Física/Educação Física, Lazer e Formação Profissional/Ensino dos Jogos e Esportes Supervisionado em Educação Física, de que trata o Edital PROAD nº 39/2019 (02), de 03 de maio de 2019, publicado no DOU em 06 de maio de 2019, no qual foram aprovados os candidatos:"

Leia-se: "Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área de Ciências da Saúde/Educação Física/Educação Física, Lazer e Formação Profissional/Ensino dos Jogos e Esportes Supervisionado em Educação Física, de que trata o Edital PROAD nº 39/2019 (02), de 03 de maio de 2019, publicado no DOU em 06 de maio de 2019, no qual foram aprovados os candidatos:"

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Porto Alegre, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 50000.027766/2019-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Porto Alegre, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Ofício SUPRG nº 269, de 21 de junho de 2019 e seu anexo.

Art. 2º Determinar a publicação no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Administração do Porto Organizado de Porto Alegre, do PDZ consolidado com as alterações aprovadas por esta Portaria.

Art. 3º Declarar a caducidade da Portaria MTPA nº 127, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, de 24 de março de 2017, em razão de alteração da destinação de área que agora passa a ser afeta à operação portuária, conforme manifestações técnicas exaradas no processo administrativo nº 50000.027766/2019-28.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 4.307, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a empresa Brasil Terminal Portuário S.A., CNPJ/MF nº 04.887.625/0001-78, a realizar investimentos urgentes na construção de instalação climatizada, no Porto de Santos - SP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, em seu art. 4º I, "a"; combinada com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e com o art. 35 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.051478/2019-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Brasil Terminal Portuário S.A., CNPJ/MF nº 04.887.625/0001-78, titular do Contrato de Arrendamento DP/024.2001, firmado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, em Santos - SP, a realizar investimentos urgentes no montante aproximado de R\$ 923.623,59 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), na construção de instalação climatizada (câmara fria) contendo uma estrutura com temperatura controlada e com doca de acoplamento de contêineres para desunitização, unitização e conferência de cargas refrigeradas ou congeladas.

Art. 2º A presente autorização decorre do Termo de Risco de Investimento - TRI, firmado pela empresa Brasil Terminal Portuário S.A., que consta nos autos do Processo nº 50000.051478/2019-94, no qual a arrendatária assume expressamente as seguintes condições e obrigações:

I - O risco de rejeição do seu plano de investimentos pelo poder concedente por incompatibilidade com a política pública;

II - O risco de ser determinada a revisão do seu plano de investimentos;

III - O risco de rejeição de seu estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental ser rejeitado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq;

IV - Que o investimento previamente autorizado será realizado por conta sua conta e risco;

V - O eventual ressarcimento pelo investimento autorizado pode ocorrer, total ou parcialmente, caso o poder concedente reconheça que o investimento é compatível com a política pública e não se enquadra dentre o rol de obrigações contratuais vigentes;

VI - A arrendatária renuncia o direito ao ressarcimento pelo investimento autorizado, exceto no caso de materialização da hipótese prevista no caput do inciso V deste artigo;

VII - A arrendatária deverá alterar o empreendimento ou restabelecer as condições de uso originais da área, caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado incompatível, a critério do Poder Concedente;

VIII - A realização de intervenções civis e instalação de equipamentos está sujeita à aprovação prévia da Autoridade Portuária local, a quem competirá acompanhar as intervenções; e

Art. 3º O estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental está sujeito à aprovação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários. Em caso de rejeição, prevalecerá a deliberação da Agência quanto a eventual recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

PORTARIA Nº 4.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos oriundos da desincorporação de bem inservível da Superintendência do Porto de Itajaí em cumprimento ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Convênio de Delegação nº 08/97.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", inciso I, do art. 4º da Portaria n.º 2.787, de 24 de junho de 2019, acrescentada pela Portaria n.º 2.803, de 25 de junho de 2019, ambas do Ministério da Infraestrutura, tendo em vista o Convênio de Delegação nº 08/97, firmado entre a União e o Município de Itajaí/SC, que delega ao último a administração do porto organizado de Itajaí, e com base nos elementos do processo SEI-MINFRA 50000.017806/2019-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Oriundos da Desincorporação de bem inservível "CIS" da Superintendência do Porto de Itajaí, apresentado no Anexo 21 do Ofício nº 197/2019/SURIN, de 08 de abril de 2019, peça integrante do processo SEI-MINFRA 50000.017806/2019-23, desde que, previamente à execução das desapropriações dos 22 imóveis identificados no referido Plano, seja cumpridos os seguintes requisitos:

I - realização de avaliação prévia dos imóveis, na forma da Norma Brasileira NBR 14653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou naquela que venha a sucedê-la, devendo o estudo ser assinado por profissional técnico competente, cumprindo-se, ainda, os procedimentos junto aos conselhos de classe competentes;

II - que o valor total dos imóveis, após a realização da avaliação citada no inciso I deste artigo, seja inferior àquele arrecadado com a venda do terreno outrora pertencente à Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, e vendido ao Município de Itajaí, pela importância de R\$ 21.339.573,00, acrescendo-se a ela os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos junto a instituições financeiras; e

III - que conste nos documentos de transferência dos imóveis à Superintendência do Porto de Itajaí que os mesmos, quando do final da vigência do Convênio de Delegação nº 08/97, serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 4.566, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.034554/2019-05, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL DE INSPEÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.579.032/0001-03, situada no Município de Belo Horizonte -MG, Avenida Cristiano Machado, nº 9996, Floramar, CEP 31.810-280, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 4.567, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.015553/2019-53, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BRASIL MG INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada no Município de Barbacena - MG, Rodovia BR 040, Km 698, nº 219, São Pedro, CEP 36.200-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 4.570, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.046886/2019-24, resolve:

